

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação temporária por até 12 (doze) meses, de caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviço especializado na área de informática, para locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria. Atendimento a informatização dos setores e rotinas da administração desta Câmara Municipal de Vacaria, conforme descrito abaixo:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Lei Orçamentária Anual PLLO;
- d) Informações Automatizadas – Prestação de Contas TCE-RS / SIAPC);
- e) Transparência Pública – LC 131;
- f) Gestão de Pessoal;
- g) Patrimônio Público;
- h) Tesouraria;
- i) Compras e Materiais (Controle estoque/almoxarifado);
- j) Contabilização da Folha de Pagamento;
- k) E-Social;
- l) Atualizador Cadastral;
- m) Portal Servidor;
- n) Datacenter.

Nome do Fornecedor: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.

CNPJ do Fornecedor: 00.165.960/0001-01.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação temporária por 12 (doze) meses, de caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviço especializado na área de informática para locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria, visa atender a necessidade imprescindível dos serviços realizados pelo setor de contabilidade, tesouraria e almoxarifado.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Considerando que os módulos de software locados para a Câmara Municipal de Vacaria são utilizados para a realização da folha de pagamento, confecção de empenhos com posterior lançamento e liquidação, pagamentos realizados pela tesouraria, organização dos materiais do almoxarifado, portal transparência entre outras atividades, tornando assim inviável a descontinuidade do serviço prestado.

Considerando que foi pactuado a licitação compartilhada entre os Poderes Executivo e Legislativo Vacariense, para a contratação de empresa especializada na locação dos módulos de software, os quais são para o Legislativo: Contabilidade Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orçamentária Anual PLLO; Informações Automatizadas – Prestação de Contas TCE-RS / SIAPC); Transparência Pública – LC131; Gestão de Pessoal; Patrimônio Público; Tesouraria; Compras e Materiais (Controle estoque/almoxarifado); Contabilização da Folha de Pagamento; E-Social; Atualizador Cadastral e Portal Servidor; por meio de ofício nº 119/SGF/2020, remetido pelo Executivo de Vacaria para esta Casa Legislativa. Devesse destacar que foi incluído na última contratação emergencial de 2024 a implantação do Datacenter, para garantir segurança, velocidade e capacidade para as inúmeras operações cotidianas de rede.

Considerando a conclusão do processo licitatório em conjunto com o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Vacaria, visando a compatibilidade dos sistemas, e, a empresa vencedora (Delta Soluções em Informática Ltda.) não ter conseguido concluir a migração dos sistemas.

Considerando, desta forma, que foram tomadas as medidas necessárias referente a inexecução contratual da empresa Delta Soluções em Informática Ltda., findando o contrato.

Considerando, o novo planejamento para instauração de nova licitação compartilhada entre os Poderes.

Assim sendo, como não foi efetivada a migração dos sistemas, e será necessário a instauração de novo processo licitatório, faz-se necessária a contratação emergencial, por tratar-se de uma prestação de serviço de utilidade diária para esta Casa Legislativa. Como pode-se observar o serviço de locação dos módulos de software são indispensáveis para o desenvolvimento do Legislativo, demonstrando a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, sem que ocorram prejuízos à Administração.

Para a dispensa em caráter emergencial, a decisão de permanecer com a contratação da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, que já presta o serviço de locação para a Câmara Municipal de Vacaria, como também, para a Prefeitura de Vacaria, se deve pelo motivo de compatibilidade dos sistemas entre os poderes, bem como o custo de instalação, implantação, conversão e treinamento já foram realizados desde 2016, por meio de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, realizada para o legislativo. Caso outra empresa fosse contratada emergencialmente para a manutenção da locação dos módulos de software, o custo seria superior e o tempo para a instalação, implantação, conversão e treinamento demandaria meses, no qual os trabalhos ficariam paralisados, caracterizando prejuízos para a Administração Pública.

Vale salientar que a continuidade do serviço prestado pela GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, se faz pela necessidade de integração das informações contábeis entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, embora a Câmara Municipal de Vacaria seja um Poder distinto e independente do Executivo Municipal de Vacaria, permanece uma unidade orçamentária do Poder Executivo, contendo sua movimentação financeira e orçamento integrados ao movimento orçamentário e financeiro do Executivo de Vacaria. Destaca-se que a lei que trata do orçamento do Executivo Municipal é a mesma que trata do orçamento do Legislativo Municipal. Pode-se evidenciar que os módulos dos softwares utilizados pela Câmara Municipal de Vacaria estão interligados entre si na produção de informações que serão disponibilizadas no site de transparência, de modo que é necessário que o fornecedor dos sistemas seja o mesmo para a comunicação automática e instantânea entre os Poderes do Executivo e Legislativo Municipal de Vacaria.

A solicitação de contratação da empresa que atualmente presta o serviço no Poder Legislativo, dá-se em razão:

1. da urgência acima explicitada;
2. do uso contínuo dos módulos de software utilizado pelos setores de contabilidade, tesouraria e almoxarifado;
3. da impessoalidade e isonomia dispensada à empresa que atualmente atua na Casa.

Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida o mais breve, a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, permanecerá por 12 (doze) meses, para a prestação do serviço de locação da licença de uso (manutenção dos módulos de software) de sistema integrado de gestão pública, para uso da Câmara Municipal de Vacaria, podendo ser encerrada antecipadamente, caso já tenha sido concluído o novo processo licitatório a ser instaurado.

Ressalta-se que no mês de dezembro de 2024, o executivo publicou o Pregão Eletrônico para a futura contratação, mas este foi revogado, devido a impugnações.

EDITAL: 32/2024

ÓRGÃO: Diversas Secretarias

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ENCERRAMENTO:

ABERTURA: EDITAL REVOGADO

OUTRAS OBSERVAÇÕES: Documento gravado em PDF

DATA INSERÇÃO: 26/12/2024

ANEXO(S): Edital

Ante o exposto, a contratação emergencial do serviço mencionado pelo prazo de 12 (doze) meses, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços realizados pelo Poder Legislativo.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII – nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação de caráter emergencial, pelo período de 12 (doze) meses será:

Valor Mensal: R\$ 11.839,68 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais com sessenta e oito centavos);

Valor 12 (doze) Meses: R\$ 142.076,16 (cento e quarenta e dois mil e setenta e seis reais com dezesseis centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:
nº 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. J.

Vacaria, RS, 27 de fevereiro de 2025.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Edimar Santo Biazzi,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br